# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CAJOBI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 7 |
| Portarias | 7 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Atas de Classificação | 9 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cajobi**
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

**Câmara Municipal de Cajobi**
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

**Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE**
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




**PODER EXECUTIVO DE CAJOBI**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI Nº 2.333, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTE | R$ 39.096.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.... | R$ 2.241.000,00 |
| Receitas de Contribuições..... | R$ 500.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | R$ 120.000,00 |
| Receita de Serviços..... | R$ 2.330.000,00 |
| Transferências Correntes..... | R$ 33.665.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | R$ 240.000,00 |
| (-) Dedução para o FUNDEB..... | R$ - 4.096.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA..... | R$ 35.000.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | R$ 2.000.000,00 |
| Transferências de Capital..... | R$ 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA..... | R$ 37.000.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

| | |
|---|---|
| 01. – PODER LEGISLATIVO..... | R$ 1.312.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO..... | R$ 33.188.000,00 |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências..... | R$ 358.000,00 |
| 02.02 – Secr. de Administração ..... | R$ 1.837.000,00 |
| 02.03 – Secr. Economia e Finanças..... | R$ 3.793.000,00 |
| 02.04 – Secr. de Educação..... | R$ 3.754.000,00 |
| 02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB.. | R$ 7.505.000,00 |
| 02.06 – Cultura, Esporte e Lazer..... | R$ 720.000,00 |
| 02.07 – Fundo Municipal de Saúde..... | R$ 8.776.000,00 |
| 02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social... | R$ 1.312.000,00 |
| 02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana..... | R$ 3.091.000,00 |
| 02.10 – Agricultura e Abastecimento..... | R$ 140.000,00 |
| 02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal..... | R$ 922.000,00 |
| 02.12 – Serviços Educacionais..... | R$ 980.000,00 |
| 03 – AUTARQUIA ..... | R$ 2.500.000,00 |
| 0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto .... | R$ 2.500.000,00 |
| Total..... | R$ 37.000.000,00 |

POR FUNÇÕES

| | |
|---|---|
| 01 – Legislativa..... | R$ 1.312.000,00 |
| 02 – Judiciário..... | R$ 1.467.000,00 |
| 04 – Administração..... | R$ 1.719.000,00 |
| 06 – Segurança Pública..... | R$ 370.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




08 – Assistência Social..... R$ 1.324.000,00
10 – Saúde..... R$ 8.776.000,00
12 – Educação..... R$ 12.239.000,00
13 – Cultura..... R$ 210.000,00
15 – Urbanismo..... R$ 2.870.000,00
17 – Saneamento..... R$ 2.500.000,00
20 – Agricultura..... R$ 140.000,00
26 – Transporte..... R$ 1.143.000,00
27 – Desporto e Lazer..... R$ 510.000,00
28 – Encargos Especiais..... R$ 2.410.000,00
99 – Reserva de Contingência..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 37.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa..... R$ 1.312.000,00
122 – Administração Geral..... R$ 1.467.000,00
123 – Administração Financeira..... R$ 1.719.000,00
182 – Defesa Civil..... R$ 370.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R$ 106.000,00
244 – Assistência Comunitária..... R$ 1.218.000,00
301 – Atenção Básica..... R$ 8.519.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica..... R$ 257.000,00
306 – Alimentação e Nutrição..... R$ 360.000,00
361 – Ensino Fundamental..... R$ 9.525.000,00
362 – Ensino Médio..... R$ 120.000,00
364 – Ensino Superior..... R$ 500.000,00
365 – Educação Infantil..... R$ 1.634.000,00
367 - Educação Especial ..... R$ 100.000,00
392 – Difusão Cultural..... R$ 210.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana..... R$ 1.760.000,00
452 - Serviços Urbanos..... R$ 1.110.000,00
512 – Saneamento..... R$ 2.500.000,00
605 – Abastecimento..... R$ 140.000,00
452 - Serviços Urbanos..... R$ 221.000,00
782 – Transporte Rodoviário..... R$ 922.000,00
812 – Desporto Comunitário..... R$ 510.000,00
843 - Serviços da divida interna..... R$ 130.000,00
846 – Outros Encargos Especiais..... R$ 2.280.000,00
999 – Reserva de Contingência..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 37.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 31.782.000,00
Transferências a instituições privadas sem fim luc.... R$ 914.000,00
Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 18.002.000,00
Outras Despesas Correntes..... R$ 12.866.000,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 5.208.000,00
Investimentos..... R$ 2.957.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 1.000,00
Amortização da Divida..... R$ 2.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 37.000.000,00

Artigo 4o - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Artigo 6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e

publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 147, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 03 DE MAIO DE 2010, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS CLASSES DE DOCENTES"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores que integram o quadro do Magistério do Município de Cajobi, mediante a alteração do anexo II da Lei Complementar nº. 51, de 03 de maio de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 66, de 20 de dezembro de 2011, pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, e pela Lei Complementar nº 109, de 1º. De abril de 2016, que passa a vigorar de acordo com o estabelecido no quadro anexo à presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

**ANEXO II**

A que se refere o art. 2º da presente Lei Complementar

CLASSE DE DOCENTES

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS = A 36 HORAS-AULA SEMANAIS

| NÍVEL / FAIXA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.476,00 | 1.549,50 | 1.626,00 | 1.707,00 | 1.794,00 | 1.882,50 | 1.977,00 | 2.076,00 | 2.178,00 | 2.287,50 | 2.400,00 |
| 2 | 1.707,00 | 1.794,00 | 1.882,50 | 1.977,00 | 2.076,00 | 2.178,00 | 2.287,50 | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.645,00 | 2.778,00 |

TABELA II – 25 HORAS SEMANAIS = A 30 HORAS-AULA SEMANAIS

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.422,50 | 1.495,00 | 1.568,75 | 1.647,50 | 1.730,00 | 1.815,00 | 1.906,25 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,00 |

TABELA III – 40 HORAS SEMANAIS = A 48 HORAS-AULA SEMANAIS

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.968.00 | 2.066,00 | 2.168,00 | 2.276,00 | 2.392,00 | 2.510,00 | 2.636,00 | 2.768,00 | 2.904,00 | 3.050,00 | 3.200,00 |

TABELA IV – 12:30 HORAS SEMANAIS = A 15 HORAS-AULA SEMANAIS

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 711,25 | 747,50 | 784,38 | 823,75 | 865,00 | 907,50 | 953,13 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.102,50 | 1.157,50 |

1

**CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

| TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL / FAIXA | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI |
| 1 | 2.405,62 | 2.526,14 | 2.653,60 | 2.785,70 | 2.924,76 | 3.070,77 | 3.223,73 | 3.385,96 | 3.555,13 | 3.731,27 | 3.919,00 |
| 2 | 2.767,17 | 2.905,07 | 3.049,61 | 3.202,87 | 3.362,78 | 3.530,80 | 3.709,15 | 3.893,51 | 4.088,18 | 4.292,12 | 4;506,50 |
| 3 | 3.128,71 | 3.283,98 | 3.448,53 | 3.621,19 | 3.801,96 | 3.992,00 | 4.191,31 | 4.401,04 | 4.621,22 | 4.851,81 | 5.095,16 |
| TABELA II – 20 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | |
| 1 | 1.202,82 | 1.263,07 | 1.326,80 | 1.392,86 | 1.462,38 | 1.535,38 | 1.611,87 | 1.692,98 | 1.777,57 | 1.866,80 | 1.959,50 |
| 2 | 1.564,36 | 1.641,99 | 1.724,27 | 1.810,60 | 1.900,98 | 1.996,00 | 2.095,66 | 2.200,52 | 2.310,61 | 2.425,91 | 2.547,58 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




## Decretos

### DECRETO Nº 1.806, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado, pelo período de 01 (um) ano, a validade do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – DISCIPLINAS: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, INGLÊS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existente para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cajobi para apresentação dos documentos complementares, mediante convocação por Edital a ser publicado em jornal local ou regional.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

## Portarias

### PORTARIA Nº 11.512, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2019, ao Servidor Público Municipal FABIO VICENTE PENHA, R.G.nº 32.472.915-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

### PORTARIA Nº 11.513, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, ao Servidor Público Municipal JOSÉ AUGUSTO DE MARCO, R.G.nº 10.279.784 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

**PORTARIA Nº 11.514, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, a Servidora Público Municipal PATRÍCIA FERNANDA BEZERRA RODRIGUES, R.G.nº 48.372.386-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

**PORTARIA Nº 11.515, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a partir de 19 de novembro de 2019, ELAINE BORGES RUIZ, R.G. nº 19.476.422-9 SSP/SP, do cargo de "Fisioterapeuta", que vinha exercendo, que foi nomeada através Concurso Público, pela Portaria nº 531, de 1º. de julho de 1994, em razão de sua aposentadoria, conforme dispõe o Art. 115, Inciso V, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi




**PORTARIA Nº 11.516, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a partir de 19 de novembro de 2019, CLAUDIA APARECIDA SIMONETTI, R.G. nº 20.720.748-3 SSP/SP, do cargo de "Professora", que vinha exercendo, que foi nomeada através Concurso Público, pela Portaria nº 655, de 10 de abril de 1996, em razão de sua aposentadoria, conforme dispõe o Art. 115, Inciso V, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

**PORTARIA Nº 11.517, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR"*

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensado, a partir de 29 de novembro de 2019, o Servidor JOSÉ ANTONIO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.619.294-0 SSP/SP, do cargo de "Diretor de Departamento", que vinha exercendo, que foi nomeado em Comissão, pela Portaria nº 9.356, de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

## Licitações e Contratos

## Atas de Classificação

**EXTRATO - CLASSIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – RECAPEAMENTO – Nº OPERAÇÃO 1053830-00, SICONV Nº867519/2018

Após abertura do envelope nº02 "PROPOSTA FINANCEIRA" das empresas habilitadas nas sessão realizada no dia 13/11/2019, ficando a classificação a seguir: 1º LUGAR NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ Nº10.558.895/0001-38 – VALOR PROPOSTA: R$180.929,47. 2º LUGAR CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ Nº21.424.215/0001-00 – VALOR PROPOSTA: R$185.001,81. O critério utilizado para fins de julgamento foi o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o previsto no instrumento convocatório. Verificou-se que ocorreu empate nos termos do Artigo 44, Paragrafo 1º da Lei Complementar nº123/06, sendo convocada a empresa CENTROOESTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ Nº21.424.215/0001-00, para que no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, conforme Edital, apresente nova proposta de preço inferior à 1ª classificada, não o fazendo será o objeto licitado adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora. Logo, a Senhora Presidente determinou que fosse aberto o prazo para recurso, previsto na letra “b”, inciso I conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Cajobi, 26 de novembro de 2019 - FRANCIELE CRISTINA FLOR – Presidente CPL